ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CÓPIA

LEI Nº 1.979/2015
DATA: 28.12.2015

Ementa: institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose na primeira semana de abril de cada ano.

Art 2º A Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose tem como objetivos:

I – Promover a conscientização e orientar a população guairense com regras básicas de cuidados de higiene domiciliar e pessoal para evitar a contaminação por vermes, através de profissionais qualificados;

II – Viabilizar a integração de órgãos e entidades públicos e privados em ações conjuntas, em benefício da comunidade;

III – Viabilizar aos acadêmicos de diversos cursos de graduação em nível superior a realização de trabalhos de campo junto a comunidade, em conjunto com os voluntários das instituições participantes;

IV – Possibilitar através de órgãos competentes, exames clínicos a serem realizados junto à rede pública de saúde;

V – Disponibilizar, durante a Semana, distribuição gratuita de vermífugos, mediante requisição médica;

VI – Elaborar e distribuir cartilhas didáticas para ficar à disposição da comunidade em geral, apontando as causas, os sintomas, os meios de prevenção à verminose, bem como onde procurar tratamento;

Art. 3º Por ocasião da Semana instituída no artigo 1°, as instituições de ensino público e privado do ensino fundamental e médio deverão:

I – Convidar os pais ou responsáveis pelos alunos a participar da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose;

II – Ministrar palestras destinadas às crianças, que deverão ser realizadas de forma didática e de fácil compreensão.

Art. 4º As atividades da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose serão amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10558 de 29.12.2015 – página C 6 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0906 de 29.12.2015

Guaíra 29 / 12 / 15
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito

Município de Guaíra

Guaíra – Pr., em 28 de dezembro de 2015

OF/GP/NR/870/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-o respeitosamente como representante do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste expediente, em atendimento às disposições legais, encaminhar a Vossa Excelência cópias de Leis conforme a seguir:

- **Lei nº 1.968/2015**, de 22.12.2015, autoriza o Poder Executivo a apoiar a etapa de largada da competição Transparaná e dá outras providências, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição de nº 10.555 de 23.12.2015, à página C 6 – caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0903 de 23.12.2015.

- **Lei nº 1.969/2015**, de 22.12.2015 ,que reajusta em 11% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo ,inativo e pensionista do Município de Guaíra, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição de nº 10.555 de 23.12.2015, à página C 5– caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0903 de 23.12.2015.

- **Lei nº 1.970/2015**, de 22.12.2015 ,que reajusta em 11%00 (onze por cento) o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo , inativo e pensionista e servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Guaíra, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição de nº 10.555 de 23.12.2015, à página C 6 – caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0903 de 23.12.2015.

- **Lei nº 1.971/2015**, de 22.12.2015, acrescenta parágrafo único ao artigo 6° da Lei 1950/2015,dando-lhe nova redação , publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição de nº 10.555 de23.12.2015, à página C 6– caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0903 de 23.12.2015.

- **Lei nº 1.972/2015**, de 22.12.2015, autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de imóveis do DER/PR – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, proceder à aquisição de imóvel no Parque Nacional de Ilha Grande e à doação ao ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e dá outras providências , publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição de nº 10.555 de 23.12.2015, à página C 15– caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0903 de 23.12.2015.

- **Lei nº 1.973/2015**, de 22.12.2015, autoriza o Poder Executivo a proceder a desapropriação amigável ou judicial de imóvel e dá outras providências, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição de nº 10.555 de 23.12.2015, à página C 15– caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0903 de 23.12.2015.

- **Lei nº 1.974/2015**, de 22.12.2015, autoriza a Regularização Fundiária da Quadra 71-A na Vila Malvinas e dá outras providências, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição de nº 10.555 de 23.12.2015, à página C 16– caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0903 de 23.12.2015.

Município de Guaíra

➢ **Lei nº 1.975/2015**, de 22.12.2015, autoriza doação de lotes a posseiros ocupantes da Av. Marginal na Vila Malvinas e dá outras providências, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição de nº 10.555 de 23.12.2015, à página C 16 – caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0903 de 23.12.2015.

➢ **Lei nº 1.976/2015**, de 22.12.2015, autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Associação de Proteção á Maternidade e á Infância- APMI e dá outras providências, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição de nº 10.555 de 23.12.2015, à página C 16 – caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0903 de 23.12.2015.

➢ **Lei nº 1.977/2015**, de 22.12.2015, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e dá outras providências , publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição de nº 10.555 de 23.12.2015, à página C 16 – caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0903 de 23.12.2015.

➢ **Lei nº 1.978/2015**, de 22.12.2015, autoriza o poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito para a pavimentação de vias urbanas com a Agência de Fomento do Paraná S/A e dá outras providências, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição de nº 10.555 de 23.12.2015, à página C 16 – caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0903 de 23.12.2015.

Outrossim, informamos que as referidas Leis se encontram disponíveis igualmente no sitio oficial desta Municipalidade www.guaira.pr.gov.br /Legislação/Leis.

Solicitamos disponibilizar estas informações aos demais Senhores Vereadores.

Sendo o que se apresenta, reiteramos-lhe expressões de estima e apreço, como nossos melhores votos de Próspero Ano Novo.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
PROTOCOLO Nº 618
Em 23 / 12 / 15 às 11:45
Servidor

Ao Excelentíssimo Senhor
VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores / Gestão 2015
Praça João XXIII, nº 200 – Centro
CEP 85980 – 000 – Guaíra – Pr